



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de água e gás para uso das secretarias do município.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM

O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, por isso, por definição residual é enquadrado como material comum, conforme art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será informada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (empenhos, autorização de fornecimento etc.).

1.4 Transferência Voluntária de Recurso da União – SICONV:

Não.

1.4.1. Tipo de Instrumento:

Não se aplica.

1.4.1.1. Recurso Financeiro:

Não se aplica.

1.4.1.1.1. NÚMERO DO INSTRUMENTO/ANO:

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de água mineral e gás de cozinha é necessária para garantir o funcionamento adequado das secretarias municipais e o atendimento às suas demandas diárias. O gás é utilizado no preparo de refeições e em atividades desenvolvidas pelos serviços municipais, com destaque para o aumento da demanda decorrente da implantação do Programa Prato Gaúcho, que passou a fornecer refeições diariamente para cerca de 100 pessoas, ampliando significativamente o consumo desse insumo. A água mineral, por sua vez, é essencial para assegurar condições adequadas de hidratação aos servidores e usuários dos serviços públicos, especialmente diante do aumento de prédios utilizados pela Administração.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Plano anual de contratações ainda não implantado pelo município.

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS

Item	Descrição	CATMA T	PDM	Unidade	Quantida de Mínima a ser cotada	Quantida de Máxima	Valor Unitário	Valor Total
LOTE Nº 01								
01	GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:DOMÉSTICO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM BOTIJÃO P13, PARA SEDE DO MUNICÍPIO.	461652	19744	Unidade	463	463	R\$ 131,82	R\$ 61.032,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

02	GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:DOMÉSTICO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM BOTIJÃO P13, PARA INTERIOR DO MUNICÍPIO.	461652	19744	Unidade	127	127	R\$ 131,82	R\$ 16.741,14
03	GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:DOMÉSTICO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM BOTIJÃO P13, COM FORNECIMENTO DE BOTIJÃO, PARA SEDE DO MUNICÍPIO.	461652	19744	Unidade	8	8	R\$ 309,82	R\$ 2.478,56
04	GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:DOMÉSTICO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM BOTIJÃO P13, COM FORNECIMENTO DE BOTIJÃO PARA INTERIOR DO MUNICÍPIO.	461652	19744	Unidade	5	5	R\$ 309,82	R\$ 1.549,10
05	GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:INDUSTRIAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM BOTIJÃO P45 PARA SEDE DO MUNICÍPIO.	461651	19744	Unidade	25	25	R\$ 404,79	R\$ 10.119,75
VALOR TOTAL LOTE: 91.921,21								
LOTE Nº 02								
06	COTA RESERVADA LC 123/06 GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:DOMÉSTICO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM BOTIJÃO P13, PARA SEDE DO MUNICÍPIO.	461652	19744	Unidade	155	155	R\$ 131,82	R\$ 20.432,10
07	COTA RESERVADA LC 123/06 GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE	461652	19744	Unidade	42	42	R\$ 131,82	R\$ 5.536,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	PETRÓLEO - GLP, USO:DOMÉSTICO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM BOTIJÃO P13, PARA INTERIOR DO MUNICÍPIO.							
08	COTA RESERVADA LC 123/06 GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:DOMÉSTICO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM BOTIJÃO P13, COM FORNECIMENTO DE BOTIJÃO, PARA SEDE DO MUNICÍPIO.	461652	19744	Unidade	3	3	R\$ 309,82	R\$ 929,46
09	COTA RESERVADA LC 123/06 GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:DOMÉSTICO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM BOTIJÃO P13, COM FORNECIMENTO DE BOTIJÃO PARA INTERIOR DO MUNICÍPIO.	461652	19744	Unidade	2	2	R\$ 309,82	R\$ 619,64
10	COTA RESERVADA LC 123/06 GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:INDUSTRIAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM BOTIJÃO P45 PARA SEDE DO MUNICÍPIO.	461651	19744	Unidade	8	8	R\$ 404,79	R\$ 3.238,32
VALOR TOTAL LOTE: 30.755,96								
LOTE Nº 03								
11	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVE L	445484	19555	Fardo	375	375	R\$ 16,40	R\$ 6.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM GARrafa DE PLÁSTICO DE 500 ML, EM FARDOS COM 12 GARRAFAS.							
12	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:COM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVE L DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM GARrafa DE PLÁSTICO DE 500 ML, EM FARDOS COM 12 GARRAFAS.	445479	19555	Fardo	190	190	R\$ 15,56	R\$ 2.956,40
13	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM BOMBONA DE POLICARBONATO, CONTENDO 20 LITROS. SEM O FORNECIMENTO DE VASILHAMES.	445485	19555	Bombon a	975	975	R\$ 21,26	R\$ 20.728,50
14	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM BOMBONA DE POLICARBONATO, CONTENDO 20 LITROS. COM O FORNECIMENTO DE VASILHAMES.	445485	19555	Bombon a	52	52	R\$ 32,39	R\$ 1.684,28
VALOR TOTAL LOTE: 31.519,18								

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Material: R\$ 154.196,35
Serviços R\$ -
Total R\$ 154.196,35

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias na administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base nos quantitativos do Pregão Eletrônico nº 093/2024 e nas necessidades atuais da Administração. Para o item 1, foi aplicado acréscimo de 30% em razão da implantação do Programa Prato Gaúcho, que prepara refeições diariamente para cerca de 100 pessoas. Os itens 2, 11 e 12 mantiveram os quantitativos anteriores, por terem sido suficientes para atender à demanda. Já os itens 3, 4 e 5 tiveram acréscimo de 30%, pois as quantidades anteriores não foram suficientes. Da mesma forma, os itens 13 e 14 foram acrescidos em 30%, considerando que o quantitativo anterior não atendeu aos 12 meses e que houve aumento no número de prédios utilizados e locados pela Administração, ampliando a necessidade de aquisição de água.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total máximo da contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM

Os itens do 01 ao 10 deverão estar com o selo do INMETRO e de acordo com o Artigo 6º da portaria nº 303, de 12 de julho de 2021.

Os itens do 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09 deverão estar de acordo com a ABNT NBR 8614/2022.

Os itens 11, 12, 13 e 14 deverão constar a validade no rótulo ou vasilhame do produto. A validade deverá ser de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.

Os itens 11, 12, 13 e 14 deverão cumprir todas as exigências legais quanto à sua comercialização e deverão atender com o estabelecido na Resolução RDC/ANVISA nº 274 e 275, de 23/09/2005 e Portaria DNPM nº 358/2009, bem como legislação vigente, incluindo RDC 173/2006 e Portaria SES 194/2007.

Os itens 11, 12, 13 e 14 deverão atender a ABNT NBR 14222/2019, 14328/2011 e 14638/2011.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Os requisitos foram solicitados porque garantem que os produtos atendam a padrões específicos de qualidade e segurança. No caso da água, isso inclui a pureza, a ausência de contaminantes e características físicas adequadas. Para o gás, os requisitos asseguram que os recipientes e sistemas de distribuição sejam seguros e minimizem os riscos de vazamento ou explosões. Esses requisitos são necessários, visto que o município não possui técnicos no quadro de servidores capazes de verificar se os itens solicitados estão em conformidade com o especificado. Os requisitos serão analisados pelo Secretário de Administração e Infraestrutura, Rafael dos Santos Pereira.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO

Não se aplica.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Não se aplica.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não

Não foi identificada a necessidade de remoção dos documentos

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não

Não vislumbra a necessidade de apresentação de balanço patrimonial e certidão negativa de falência.

5.3.3 Documentos de Habilitação

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não

Não se aplica.

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não

Não se aplica.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não

Não se aplica.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não

Não se faz necessário, pois todos os locais de entrega estão detalhados no Anexo I, incluindo endereços no interior do município e suas coordenadas geográficas, o que facilita a localização dos endereços indicados para entrega.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Sim

Para os Lotes 01 e 02 deverá ser apresentado Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, expedido pelo Corpo de Bombeiros, dentro de seu prazo de validade; Conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 14.924, de 22 de setembro de 2016, que estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul.

Para os Lotes 01 e 02 deverá ser apresentado Autorização para o exercício da atividade expedido pela Agência Nacional do Petróleo, dentro do seu prazo de validade; Conforme Art. 3º da Resolução ANP nº 957, de outubro de 2023 que regulamenta a autorização para o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP).

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

o Lote nº 01 será ampla concorrência com preferência para ME/EPP, o Lote nº 02 é cota reservada LC 123/06 e Lote nº 03 será exclusiva para ME/EPP, conforme Art. 47º da LC 123/2006.

5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

Não há documentos a serem apresentados na assinatura do contrato.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Dentre as alternativas disponíveis, uma possibilidade seria substituir a aquisição de água mineral pela instalação de sistemas de purificação nos prédios públicos. Contudo, essa opção exigiria um investimento inicial significativo, além da contratação de manutenção periódica. Uma alternativa seria a adoção de fogões elétricos, embora também implicasse um elevado custo inicial e limitações de eficiência, dependendo das condições locais. Diante disso, a aquisição de água mineral e gás de cozinha diretamente com fornecedores se apresenta como a opção mais viável, uma vez que eles garantem a entrega no local solicitado e a instalação dos produtos, atendendo de forma eficiente às necessidades das secretarias.

As bombonas são utilizadas em locais com bebedouros, enquanto as garrafas são necessárias em áreas sem esse equipamento, garantindo acesso à água em diferentes situações. Cada opção atende às necessidades específicas de armazenamento e consumo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE ENTREGA.

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 01 (um) dia conforme a formalização do pedido efetuado pelo fiscal/gestor da contratação.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registros de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.3 PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DE LA DECORRENTES – ESCOPO

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95, II da Lei nº 14.133, de 2021. Os instrumentos serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.4 ENDEREÇO (S) DE ENTREGA?

Os materiais deverão ser entregues nos endereços especificados no Anexo I. A licitante deverá estar ciente de que alguns endereços para a entrega dos materiais estão localizados no interior do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.5 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

O fornecedor deverá manter a integridade e qualidade dos produtos durante o embarque da carga até a entrega.

7.6 ENTREGA DO MATERIAL.

Os itens deverão ser entregues nos endereços especificados no Anexo I, conforme solicitação da secretaria.

Fica a contratada ciente de que alguns endereços para a entrega dos materiais estão localizados no interior do município.

Os itens do Lote nº 01 e 02 não deverão ser entregues amassados ou enferrujados.

O fornecedor deverá manter a integridade e qualidade do produto durante o embarque da carga, transporte e entrega no(s) local(is) informado(s).

Não serão aceitos produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

7.7 PÓS VENDA E GARANTIA.

O material deve ter garantia total pelo prazo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação ou problema de armazenamento, a partir da data do recebimento do objeto de forma definitiva, pela contratante, nos termos do artigo 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

7.8 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

O Fiscal Técnico será informado no momento da aquisição, o mesmo responsável pelo recebimento e conferência do material, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações descritas no termo de referência, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

7.9 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

A vida útil da água mineral e do gás GLP depende diretamente do ambiente de uso e da forma de aplicação. No caso da água mineral, o consumo após a abertura da embalagem varia entre 1 e 2 semanas. Já a durabilidade do gás GLP está vinculada à frequência de uso e ao tipo de aplicação, podendo variar entre 1 e 3 meses, dependendo do local. Em cenários de uso intensivo, como em escolas, esse período tende a ser menor.

7.10 Obrigações da Contratada

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos no prazo de 1 (um) dia.

7.11 Obrigações do Município

- Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar;
- Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Estudo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? SIM

A divisão por lotes é logisticamente e economicamente mais favorável ao município. Ao adotar essa abordagem, a empresa vencedora obtém ganhos de escala e maior expectativa de venda. Isso ocorre porque, embora a modalidade de registro de preços não garanta a compra efetiva, ela proporciona segurança e previsibilidade suficientes para que os fornecedores ofereçam preços mais competitivos. Além disso, a logística de entrega se torna mais eficiente. A empresa pode planejar melhor suas entregas, priorizando o município devido à constância dos pedidos, evitando fragmentações que causariam ineficiências operacionais. Por exemplo, se uma empresa vencesse apenas um item em uma localidade distante e outro na sede do município, os custos logísticos se tornariam impraticáveis. As distâncias podem ultrapassar 100 km em estradas não pavimentadas, que se tornam praticamente intransitáveis durante o período chuvoso de inverno. Portanto, adquirir por item implicaria um risco elevado de a licitação resultar deserta, devido à inviabilidade econômica e logística para os fornecedores. A divisão por lotes, ao contrário, garante uma abordagem mais sustentável e eficiente, beneficiando tanto a administração municipal quanto os fornecedores envolvidos.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

Por se tratar de Sistema de registro de preços, a aquisição se dará conforme a necessidade da secretaria. Os itens serão solicitados em pedido posterior com os quantitativos necessários.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?

O pagamento será parcelado, conforme se dará a necessidade dos pedidos.

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de fornecimento de bens, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? SIM

As secretarias não têm onde armazenar uma grande quantidade dos itens necessários, sendo a modalidade de Sistema de Registro de Preços a mais viável, pois ela proporciona a aquisição dos itens conforme as demandas vão surgindo, com possibilidade de diversas contratações durante a sua vigência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a aquisição dos itens, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo de água mineral e gás de cozinha, atendendo às necessidades diárias das Secretarias Municipais e garantindo que as atividades operacionais sejam realizadas sem interrupções decorrentes da falta desses insumos. Além disso, o gás de cozinha é essencial para o preparo das refeições destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a manutenção e continuidade da alimentação escolar. Destaca-se, ainda, a necessidade de fornecimento para atender às demandas do Restaurante Prato Gaúcho, recentemente implantado no Município, responsável pelo preparo de refeições destinadas a aproximadamente 100 pessoas diariamente.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO

Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

Já tivemos o P.E. nº 073/2021, cuja vigência foi encerrada em agosto de 2022. Em seguida, tivemos o P.E. nº 083/2022, cuja vigência foi encerrada em setembro de 2023. Após isso, tivemos o P.E. nº 137/2023. Atualmente contamos com o P.E. nº 093/2024 que contou com renovação. No entanto, algumas das quantidades já foram esgotadas.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO

Não há previsão de contratação para os mesmos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO

Não será necessário.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO

Não gerará.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? NÃO

Conforme resposta, em anexo, do Gestor Ambiental, Isaias Faleiro da Rosa, não foram identificados impactos ambientais relevantes na contratação.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? NÃO

Conforme resposta, em anexo, do Gestor Ambiental, Isaias Faleiro da Rosa, não há necessidade de se fazer a inclusão de requisitos referentes a impactos ambientais nesta contratação.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Conforme resposta, em anexo, do Gestor Ambiental, Isaias Faleiro da Rosa, caso identificado algum impacto não previsto, o órgão ambiental competente deverá ser notificado.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? SIM

Conforme resposta, em anexo, do Gestor Ambiental, Isaias Faleiro da Rosa, metais e plástico constam no Acordo Setorial de Embalagens em Geral, conforme consta no <https://sinir.gov.br/perfis/logistica-reversa/logistica-reversa/>. Dessa forma, na posição de consumidor, é obrigatória a separação dos resíduos sólidos e a destinação a Cooperativas, centrais de triagem ou unidades equivalente. No caso do gás (GLP), o sistema de devolução é ao próprio fornecedor, enquanto as embalagens plásticas devem seguir para reciclagem.

13. POSSIBILIDADE DE PREVER PREÇOS DIFERENTES? Não

Após análise das alíneas a, b, c e d do Art. 82, III da Lei 14.133/2021. Não vislumbro justificativa para diferenciar preço.

14. POSSIBILIDADE DE O LICITANTE OFERECER OU NÃO PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL E OBRIGAR-SE NOS LIMITES DELA? NÃO

Considerando a capacidade de operacionalização do sistema e gerenciamento não será possibilitado às empresas interessadas oferecerem quantitativo inferior ao máximo previsto.

15. CONCLUSÃO

Com todo o apresentado acima, concluo que o Registro de Preço para aquisição de água e gás é a mais adequada para licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma eletrônica, aplicando o critério de menor preço por lote e a disputa de forma aberta, o Lote nº 01 será ampla concorrência com preferência para ME/EPP, o Lote nº 02 é cota reservada LC 123/06 e Lote nº 03 será exclusiva para ME/EPP, conforme Art. 47º da LC 123/2006.

São Jerônimo, 31 de agosto de 2026

Rafael dos Santos Pereira

Secretário de Infraestrutura e Administração

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Página 9 de 12





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

ANEXO 1

PRÉDIO	ENDEREÇO
CAPS	RUA JOÃO DAISSON, 708 - BELA VISTA, CENTRO
FARMÁCIA E ALMOXARIFADO	RUA LUIZ MILLER PICARELLI, S/N, ACIMA DO INSS, CENTRO
SECRETARIA DE SAÚDE	AV. CEL SOARES DE CARVALHO, 303- CENTRO
VIGILÂNCIA	RUA CEL. SOARES DE CARVALHO, Nº 100 - CENTRO
EADI	RUA BENTO GONÇALVES, 356, CENTRO
UBS CENTRAL	AV. RAMIRO BARCELOS, 292, CENTRO
UBS SÃO FRANCISCO	RUA INÁCIO RODRIGUES DA SILVA, 86, VILA SÃO FRANCISCO,
UBS ZILDO SIPPEL	LUIZ DIAS CUNHA, Nº 167, BAIRRO PASSO D'AREIA
UBS PORTO DO CONDE	RUA PORTO DO CONDE, S/N, PORTO DO CONDE (29°58'1.28"S 51°47'48.98"O)
UBS CAMPO BOM	ESTRADA GERAL DA QUITÉRIA, S/N, CAMPO BOM (30°31'56.31"S 51°59'0.64"O)
UBS GRAMAL	ESTRADA DO GRAMAL, S/N, GRAMAL (30°33'37.74"S 51°54'52.95"O)
UBS MORRINHOS	ESTRADA MORRINHOS, S/N, MORRINHOS (30°14'26.62"S 51°52'140.07"O)
UBS PALMEIRA	ESTRADA ZONA DOS MENEZES, S/N, PALMEIRA (30°28'4.88"S 51°57'8.42"O)
UBS QUITÉRIA	ESTRADA GERAL DA QUITÉRIA / CTG ZECA NETA, S/N, QUITÉRIA (30°25'9.20"S 52°4'22.97"O)
UBS RINCÃO DOS CORREA	ESTRADA DOS CORREAS, S/N, RINCÃO DOS CORREAS (30°18'35.90"S 51°58'39.79"O)
ABRIGO MUNICIPAL	R. 30 DE SETEMBRO, 735 - BELA VISTA, SÃO JERÔNIMO/RS
CRAS	AV. MAURÍCIO CARDOSO, 685 - CIDADE ALTA, SÃO JERÔNIMO/RS
CREAS	R. LUIZ JUSTINO MÜLLER, 243 - CENTRO, SÃO JERÔNIMO/RS
RESTAURANTE PRATO GAÚCHO	RUA GEN. BARRETO LEITE, 318 – CENTRO SÃO JERÔNIMO/RS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA CEL. SOARES DE CARVALHO, Nº 532, CENTRO, SÃO JERÔNIMO/RS
SECRETARIA DE OBRAS	AV. RIO BRANCO, Nº 1500, SÃO FRANCISCO
SECRETARIA DO INTERIOR	CENTRO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DO INTERIOR, ESTRADA COSTA DO SUTIL, S/Nº, DISTRITO DE GRAMAL 30°31'34.05"S 51°57'0.61"W

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Página 10 de 12





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

PREFEITURA MUNICIPAL	CEL. SOARES DE CARVALHO Nº 558, CENTRO
GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES	AV. RIO BRANCO, Nº 111, CENTRO
DEFESA CIVIL	RUA CEL. SOARES DE CARVALHO Nº 497, CENTRO
TRIBUTOS	RUA CEL. SOARES DE CARVALHO Nº 533, CENTRO
CORPO DE BOMBEIROS	RUA RAMIRO BARCELOS, Nº 1096, SÃO THOMÁS
CENTRO ADMINISTRATIVO	RUA WALDEMAR AZZI, Nº 40
EMEI NELSON MARCHEZAN	RUA VASCO ANTÔNIO RAMOS ALVES Nº 200, LOTEAMENTO COLINA DOS SCHERER, BAIRRO FÁTIMA
E.M.E.F. JOÃO CERNICCHIARO	VILA LAGO PARQUE CLUBE S/Nº
E.M.E.F. MINUANO	GRAMAL -SANTA ELIZIA - 30°35'06"S 51°56'50"W
E.M.E.F. ENGENHEIRO JOSÉ MARIA DE CARVALHO	ESTRADA DO GRAMAL – GRAMAL - 30°33'40"S 51°54'53"W
E.M.E.F. OLAVO JOSÉ RADA	QUITÉRIA – CAMPO BOM - 30°33'28"S 51°59'22"W
E.M.E.F. MANOEL JOSÉ DOS SANTOS	ESTRADA SR. EDO –QUITÉRIA - 30°28'30"S 52°02'05W
E.M.E.F. FERNANDO RAMOS	QUITÉRIA – COSTA DO SUTIL – - 30°29'41"S 51°55'34W
E.M.E.F. CORONEL SOARES DE CARVALHO	MORRINHOS – PALMEIRA – 30°24'59.99"S 51°58'8.83"W
E.M.E.F. EVA ALVES PEREIRA	SEDE MORRINHOS – 30°14'26"S 51°52'37"W
MERENDA ESCOLAR	RUA RAPHAEL ATHANÁSIO Nº 995
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AV. RIO BRANCO, Nº 241 CENTRO
E.M.E.I. JUDITH SCHWENGBER	RUA RAPHAEL ATHANÁSIO Nº 1179
E.M.E.I. CARLOS ARNO PRETZEL	RUA MAURÍCIO CARDOSO Nº 2028
E.M.E.F. SALGADO FILHO	RUA 7 S/Nº VILA LINDOS ARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

E.M.E.F. PADRE
LUIZ DE NADAL

RUA GENERAL OSÓRIO S/Nº, CENTRO

Assinantes



RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA

Assinou em 24/09/2026 às 10:05:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.739.860-**.

Eu, RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8E2-56G-1EO-Q34